



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035/2017

Dispõe sobre designação de servidor(a) para exercer atividade especial de secretariado junto ao Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca-SEAMP para fins de cômputo da Gratificação de Desempenho Tributário (GDT).

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 791, de 20 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o §4º do art. 4º do Decreto nº 18/2016 dispõe que não havendo no Anexo I do citado Decreto nenhuma atividade semelhante a que será desenvolvida pelo(a) servidor(a), o Secretário de Finanças, de forma excepcional e previamente ao desenvolvimento da atividade, poderá determinar por meio de Instrução Normativa qual a pontuação será conferida para cada caso e em que hipóteses o servidor fará jus ao recebimento da GDT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicar um(a) servidor(a) efetivo para exercer atividade especial de secretariado junto ao Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca - SEAMP durante o período de abril a junho do corrente exercício;

**CONSIDERANDO** ainda que o(a) servidor(a) não pode ser penalizado no desempenho das atividades que compõem sua pontuação para fins de recebimento da Gratificação de Desempenho Tributário-GDT, tendo em vista se tratar de uma necessidade da administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Paulo Renan Santos Cavalcante, matrícula 141.302-3, para desempenhar atividades de secretariado junto ao Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca - SEAMP durante o período de abril a junho de 2017.

Art. 2º Compete ao servidor designado assessorar o Coordenador de Fiscalização da SEAMP, realizar o controle de processos da Coordenação de Fiscalização, emitir, monitorar e distribuir ordens de serviços e efetuar o acompanhamento dos processos de fiscalização.

Art. 3º Durante o período estipulado no art. 1º, tendo em vista a dedicação em tempo integral no Gabinete da SEAMP, necessários para a realização das atividades elencadas no parágrafo anterior, o servidor fará jus, para fins de cômputo da GDT, a 300 pontos internos. A dedicação intensiva do servidor ao Coordenador de Fiscalização da SEAMP dificulta sua saída para desempenhar atividades externas, e levando em consideração que o servidor não pode ser prejudicado, pois está atendendo a uma necessidade da administração, o mesmo também fará jus a 200 pontos externos.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquirá/CE, 19 de abril de 2017.



ALLEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE  
Secretário de Finanças